



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

CCHLA
CENTRO DE CIÊNCIAS
HUMANAS, LETRAS E ARTES
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**EDITAL Nº 61/2023- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
- ÁREA DE CONHECIMENTO: TEORIA ANTROPOLÓGICA**

Resposta ao recurso de Jhæssikca Angell Alves e Silva

Trata-se de recurso interposto pela candidata **Jhæssikca Angell Alves e Silva** para solicitar reconsideração da pontuação de títulos, segundo disposto no art.10 do Edital n. 61, de 6 de julho de 2023. A candidata apresentou documentos e argumentos para sustentar que seu título de doutora em Ciências Sociais (PPGCS/UFCG) deve ser considerado equivalente ao título de doutora em Antropologia.

A candidata argumenta, entre outras questões, que “a formação em Ciências Sociais contempla uma formação em Antropologia”; que “dos 36 créditos obrigatórios para o recebimento do grau de doutora, 30 foram específicos da área de Antropologia” e que, por fim, ao não pontuar seu título de doutora em Ciências Sociais “a banca adota uma interpretação que se restringe apenas à nomenclatura textual e não ao processo de formação realizado”.

Eis o relatório.

Na UFPB, o concurso público para o ingresso na carreira do Magistério Superior é regulamentado pela Resolução 74/2013, do CONSEPE, que estabelece em seu art. 4º:

Atribuídas as vagas, na forma do artigo anterior, e autorizada a abertura de Concurso Público, **caberá ao Departamento interessado definir a área de conhecimento** e a atividade docente para a qual realizará o certame, **bem como especificações complementares pertinentes** (grifos nossos).

No cumprimento dessa determinação, o Departamento de Ciências Sociais da UFPB definiu a Teoria Antropológica como a área de conhecimento do presente concurso e, em razão disso, estipulou como requisitos mínimos exigidos os títulos de Mestrado e de Doutorado em

Antropologia, conforme consta no Anexo I (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA) do Edital n. 61, de 6 de julho de 2023.

Nesse sentido, é vedado à banca examinadora usurpar a competência do Departamento de Ciências Sociais da UFPB e estabelecer equivalência entre o título de doutora em Ciências Sociais e o de Antropologia, conforme solicita a candidata.

Atendo-se à sua competência, a banca seguiu rigorosamente o que estabelece o edital e, por isso, não considerou o título de doutora da candidata, uma vez que o Departamento de Ciências Sociais da UFPB não considerou a possibilidade de haver equivalência de títulos com “áreas afins”.

Demais disso, apenas para fins de registro, entre os documentos que a candidata apresenta para fundamentar a sua solicitação está a ATA DA DEFESA PARA CONCESSÃO DO GRAU DE DOUTORA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, na qual consta SOCIOLOGIA como área de concentração de seu doutorado.

Diante do exposto, a banca examinadora mantém a sua decisão de não pontuar o título de doutora em Ciências Sociais da candidata.

João Pessoa-PB, 23/11/2023

Banca Examinadora:

Documento assinado digitalmente
 **NINNO AMORIM DA SILVA**
Data: 05/12/2023 13:37:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente: Prof. Dr. Ninno Amorim da Silva (UFPB)

Documento assinado digitalmente
 **ANGELA MARIA GARCIA**
Data: 05/12/2023 18:27:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Examinadora Externa: Prof^a. Dr^a. Angela Maria Garcia (UFSB)

Documento assinado digitalmente
 **SIDNEI CLEMENTE PERES**
Data: 05/12/2023 23:01:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Examinador Externo: Prof. Dr. Sidnei Clemente Peres (UFF)